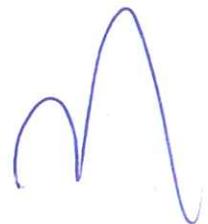


**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO-
NUAI/UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 48/2021 de 30/04/2021)

FORMIGA-MG

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M' with a small loop at the top and a long tail extending downwards and to the right.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO- NUAI/UNIFOR-MG

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 48/2021 de 30/04/2021)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- NUAÍ - do UNIFOR-MG tem como finalidade discutir as questões relativas ao processo de inclusão e permanência de discentes e funcionários da IES, com necessidades especiais, fornecendo subsídios aos gestores institucionais para a tomada de decisões que promovam a acessibilidade atitudinal e arquitetônica, com segurança e autonomia, total ou assistida.

Art. 2º O NUAÍ/UNIFOR-MG é órgão de natureza interdisciplinar e transdisciplinar, vinculado ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância – CEPEP.

Art. 3º. O Núcleo tem como objetivo geral implementar uma política de acessibilidade e inclusão no UNIFOR-MG, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Art. 4º São objetivos específicos do NUAÍ:

I – identificar a comunidade acadêmica com necessidades educacionais especiais: visual, auditiva, física, intelectual, múltipla, limitações de aprendizagem e distúrbio de comportamento;

II – implementar a política institucional de ingresso, acesso e permanência de estudantes e funcionários, baseada nas orientações legais, proporcionando a equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;

IV – apoiar a comunidade de pessoas com deficiência do UNIFOR-MG nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;

V – buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência no convívio da IES;

VI – auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, formando a cultura de inclusão no UNIFOR-MG;

VII – estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica e apoiar a realização de eventos cuja abordagem seja a inclusão social de pessoas com necessidades especiais.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO- NUAÍ/UNIFOR-MG

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, para cumprimento de seus objetivos, é composto por, no mínimo, seis membros, dentre eles, representantes dos corpos docente, discente e representantes de portadores de necessidades especiais.

§ 1º Os componentes do NUAJ serão designados pela Diretoria Geral de Ensino e nomeados pelo Reitor, podendo ser reconduzidos sem restrição de período.

§ 2º Os membros do Núcleo, funcionários da IES, desenvolverão suas atividades dentro da carga horária semanal de trabalho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O NUAJ reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Reitoria ou 2/3 de seus membros.

Art. 7º Eventualmente, poderão ser convidados para as reuniões membros da sociedade civil, vinculados a entidades privadas, órgãos públicos, grupos representativos ou associações reconhecidas como fomentadoras e apoiadoras do processo de inclusão.

Parágrafo único. O Núcleo é presidido por um representante da IES, membro da equipe, com dedicação de tempo integral ou parcial, responsável pelas reuniões e desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Compete ao Presidente do NUAJ:

I – convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

II – representar o UNIFOR-MG em suas relações interinstitucionais, quando solicitado;

III – representar o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão junto à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do UNIFOR-MG, encaminhando ao Conselho Superior de Normas e Diretrizes, as necessidades de alteração na infraestrutura física detectadas pelo NUAJ;

IV – promover e apoiar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre acessibilidade, bem como promover a participação do Núcleo em eventos da área;

V – promover o intercâmbio com instituições científicas de ensino superior, empresas, entidades, sociedade civil organizada e órgãos nacional e internacional;

VI – proceder, semestralmente, junto à Secretária Acadêmica, o arquivo dos documentos gerados pelo NUIAI.

Art. 9º. Compete aos membros do NUIAI:

I – realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;

II – elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;

III – propor campanhas educativas para a comunidade acadêmica do UNIFOR-MG;

IV – apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;

V – verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da IES;

VI – orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas a acessibilidade em eventos promovidos pelo UNIFOR-MG;

VII – divulgar as atividades desenvolvidas pelo NUIAI à comunidade interna e externa;

VIII – participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NUIAI;

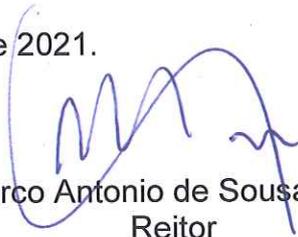
IX - manter atualizado o cadastro dos estudantes e funcionários com deficiência.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NUIAI, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 30 de abril de 2021.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor